

FLASH INFORMATIVO

---

**REGIME DE LIBERALIZAÇÃO  
DE OPERAÇÕES CAMBIAIS  
E DE CAPITAIS**



---

Áreas de Interesse:  
**- Comercial**

---

**02/ABR/24**

## REGIME DE LIBERALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES CAMBIAIS E DE CAPITAIS

Foi recentemente publicado o Aviso n.º 4/GBM/2024 (doravante o “Aviso”), aprovado pelo Banco de Moçambique, que estabelece as condições necessárias para a liberalização de operações de capitais e de outras operações cambiais, realizadas ao abrigo da Lei n.º 28/2022 de 29 de Dezembro – Lei Cambial. O Aviso entrará em vigor no dia 20 de Abril de 2024.

O Aviso elenca as operações de capitais que não carecem de autorização do Banco de Moçambique, sendo de destacar

- (i) o investimento directo estrangeiro,**
- (ii) o investimento no estrangeiro até ao montante de USD 1.000.000,00 (Um milhão de dólares dos Estados Unidos da América),**
- (iii) a contratação de crédito financeiro, incluindo**
- (iv) a realização de prestações suplementares,**
- (v) prestações acessórias e**
- (vi) a contratação de suprimentos ou crédito de empresa relacionada (nos precisos termos e condições estabelecidos no Aviso).**

Todas demais operações de capitais e operações cambiais não indicadas no Aviso, ficam sujeitas ao regime de autorização previsto no Aviso n.º 3/GBM/2024, de 20 de Março, que estabelece as Normas e Procedimentos para a Realização de Operações Cambiais.



**Thaís Gomes**  
Consultora Júnior

Áreas de Prática:

- **Tecnologia, Media e Telecomunicações**
- **Serviços Digitais**
- **Contencioso e Arbitragem**

[tgomes@ca.co.mz](mailto:tgomes@ca.co.mz)

+258 878 885 500  
[info@ca.co.mz](mailto:info@ca.co.mz)

Edifício JN130  
Avenida Julius Nyerere,  
Nr.130 - 6º Andar Dto.  
Cidade de Maputo, Moçambique.

[www.ca.co.mz](http://www.ca.co.mz)